GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 67

Conselheiro Lafaiete, 11 de outubro de 2022.

Ofício n°: 368/2022/PMCL/PROC

Assunto: Diligência solicitada pelo Legislativo
Referência: Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos ao Projeto de Lei nº 018-E/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo em vista o Parecer supra referenciado, informamos que, em data pretérita, os nobres Edis solicitaram diligência ao Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei nº 018-E/2021, para que fosse informado o valor gasto, atualmente, com a complementação de aposentadorias bem como, a quantidade de ações existentes em face do Município, onde os demandantes requerem a complementação mencionada. (Parecer anexo)

Na oportunidade, a Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos reportou a informação referente ao valor gasto, mensalmente, pelo Município, com a complementação de aposentadorias. A Gerência de Contencioso desta Procuradoria, por sua vez, informou o quantitativo de demandas judicializadas, onde os requerentes pleiteiam a complementação referida. O que foi devidamente encaminhado ao Poder Legislativo. (Documentos anexos)

Agora, a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos solicitou nova diligência, uma vez que entende ser necessário a informação dos nomes dos servidores que ingressaram com as ações judiciais informadas na planilha apresentada pela Gerência de Contencioso desta Procuradoria.

Data máxima vênia, o Projeto de Lei em questão trata de matéria objetiva, qual seja: a revogação de dispositivo inconstitucional. Sendo assim, informações subjetivas, como a solicitada, não apresentam interferência no julgamento dos nobres Vereadores.

Motivo pelo qual, esta Procuradoria se posiciona pela continuidade do Projeto de Lei supra referenciado com o agendamento da reunião solicitada entre os representantes do Legislativo, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Municipal.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Out-2022-12:19-041845-1/2

Com cordiais cumprimentos, colocamo-nos à disposição, para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exm° Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

EXPEDIENTE
11 / 10 / 22

Comunicado nº 268/2022

Comunicamos aos membros Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 018-E-2021, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681